



MENSAGEM Nº 019/2025

Em 31/07/2025

À

CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

NESTA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade conceder **reajuste de 5,48% (cinco vírgula quarenta e oito por cento)** sobre o valor do salário base dos membros do Conselho Tutelar do Município de Januária/MG, conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período de abril de 2024 a março de 2025.

A medida tem por objetivo recompor a remuneração dos conselheiros tutelares, e promovendo condições mais adequadas ao exercício das relevantes funções desempenhadas por esses profissionais, que atuam na garantia e proteção dos direitos de crianças e adolescentes.

O reajuste proposto é considerado na Lei nº 2.636, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre a estrutura, logística e funcionamento do Conselho Tutelar no Município, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.788, de 11 de abril de 2023. Além disso, a proposta considera a vigência do Decreto nº 5.162, de 12 de janeiro de 2024, que nomeou e empossou os atuais conselheiros tutelares.

Por fim, esclarece-se que o percentual proposto respeita os limites da legislação vigente, e será suportado por dotação orçamentária própria.

Diante da relevância da matéria e do compromisso com a valorização funcional dos conselheiros tutelares, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, confiantes em sua aprovação.

Sem mais para o momento apresento-lhe saudações.

MAURÍCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Atos Administrativos

PROJETO DE LEI Nº 027/ 2025

Concede reajuste aos membros do Conselho Tutelar do Município de Januária/MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANUÁRIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de **5,48% (cinco vírgula quarenta e oito por cento)** sobre o valor do salário base dos membros do Conselho Tutelar do Município de Januária/MG.

Art. 2º O percentual de reajuste estabelecido no artigo 1º tem como fundamento o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de abril de 2024 a março de 2025, como forma de recomposição inflacionária da remuneração dos conselheiros tutelares.

Art. 3º Esta Lei fundamenta-se na Lei nº 2.636, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre a estrutura, logística e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Januária/MG, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.788, de 11 de abril de 2023, e em conformidade com o Decreto nº 5.162, de 12 de janeiro de 2024, que nomeou e empossou os atuais conselheiros tutelares.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,
em 31 de julho de 2025.

MAURÍCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

CHRISTIANO MACIEL CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração